



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16082021/001-FMS/SEMSA/PMVJ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-CPLCSO/SEMSA/PMVJ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI, Estado do Amapá, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR GLOBAL, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR ALL IN ONE) DE TECNOLOGIA DE PONTA, PARA USO EXCLUSIVO DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA REDE DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE BASE PARA A IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, PARA ATENDER EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS, DA ATENÇÃO BÁSICA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E COSIS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 3.193/20 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS.** e será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

Contatos LICITANET: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) /

(34) 3014-6633 / 3236-7571 / WhatsApp (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br e financeiro@licitanet.com.br.

Horário de Funcionamento Licitanet: de segunda a sexta, das 08h30min às 18hs (não há expediente aos sábados e domingos)

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

	Data	Horário
<b>Cadastro das Propostas até:</b>	19/11/2021	08h59
<b>Abertura das Propostas:</b>	19/11/2021	09h
<b>Início do Pregão (fase competitiva):</b>	19/11/2021	09h30min

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha  
E-mail: [smsvitoriadojari@yahoo.com.br](mailto:smsvitoriadojari@yahoo.com.br)  
Vitória do Jari-AP*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma Eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, nomeados pelo Decreto de nº 229/2021-GAB/PMVJ, que dispõe sobre a Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 1- OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR GLOBAL, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR ALL IN ONE) DE TECNOLOGIA DE PONTA, PARA USO EXCLUSIVO DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA REDE DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE BASE PARA A IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, PARA ATENDER EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, DA ATENÇÃO BÁSICA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E COSIS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 3.193/20 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS** de acordo com o Anexo II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

1.2 A licitação será dividida em ata de registro de preço, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos atas de registro de preço forem de seu interesse.

1.3 O critério do julgamento adotado será **registro de preço tipo menor global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração e Recursos oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério da Saúde.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.8 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

2.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.11 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.12 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



2.13 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.14 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.15 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.16 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- d) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e no artigo 31 da Lei Orgânica.

2.17 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.18 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.19 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.20 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

2.21 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.22 O contratado deverá manter, durante toda a sua vigência, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.23 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 A proposta de preço deverá ser apresentada, exclusivamente, no sistema eletrônico Licitações, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo a especificação do objeto a ser fornecido, bem assim no campo próprio, o valor expresso em reais (R\$) referente ao valor ofertado pelo fornecimento do objeto, o qual incidirá durante toda a vigência do contrato, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;

4.9 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

4.10 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência;

4.11 Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.

4.12 O valor do serviço ou produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

4.13 No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao produto ofertado, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias ao pleno e completo fornecimento do objeto deste certame.

4.14 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.

4.15 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.16 O valor proposto deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha*  
*E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br*  
*Vitória do Jari-AP*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



- 4.17 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.18 A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.
- 4.19 A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:
- 4.20 Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 4.21 Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.
- 4.22 Unidade do produto cotado, descrição da embalagem primária e, se houver, da secundária, como "lote".
- 4.23 Preço unitário e total do item cotado, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração.
- 4.24 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.25 As propostas deverão conter, ainda, a indicação da marca dos itens, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.
- 4.26 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico LICITANET, prevalecerão as constantes deste Edital.
- 4.27 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.
- 4.28 O preenchimento da proposta deverá conter:
- 4.29 Valor unitário e total do item;
- 4.30 Marca dos itens.
- 4.31 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada
- 4.32 Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:
- 4.33 a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



4.34 b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional

4.35 c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

4.36 d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente.

4.37 O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.38 A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.39 A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.40 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o (a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET.

4.41 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.42 Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (Logomarca, CNPJ, nome do (a) representante, telefone, endereço) que identifique à interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

4.43 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

## 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2 Valor unitário e total do item;

5.3 Marca;

5.4 Modelo;

5.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



- 5.6 A não inserção de informações contendo MARCA E MODELO dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 5.7 Em se tratando de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇOS no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela.
- 5.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS.**

- 6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital.
- 6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.
- 6.4 As propostas devem conter as especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, sendo vedada a omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”, constando os quantitativos, valores unitários e totais, conforme modelo contido no ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA, OBRIGATÓRIO O REGISTRO DA MARCA/MODELO.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



- 6.5 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso ele não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de cada LOTE, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50 (CINQUENTA) reais.
- 6.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES POR MENOR PREÇO GLOBAL, com no máximo **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, considerando as quantidades constantes no ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha*  
*E-mail: [smsvitoriadojari@yahoo.com.br](mailto:smsvitoriadojari@yahoo.com.br)*  
*Vitória do Jari-AP*



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



- 6.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;
- 6.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>
- 6.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.26 Em relação a lotes NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.27 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 6.28 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha*  
*E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br*  
*Vitória do Jari-AP*



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.32 O disposto no item 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.33 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

6.34 6.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1– Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9 - A HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 - Será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



- 9.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 9.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 9.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- 9.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 9.8 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 9.9 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.10 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- 9.11 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;
- 9.13 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- 9.14 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.15 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha*  
*E-mail: [smsvitoriadojari@yahoo.com.br](mailto:smsvitoriadojari@yahoo.com.br)*  
*Vitória do Jari-AP*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei No 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR). ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

9.17 PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

9.18 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.19 Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

9.20 Comprovação do Capital Social ou Patrimônio líquido com o limite de no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado do item, apresentando Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.

9.21 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentada, na forma, da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.22 Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial, deverá ser feito o cálculo dos seguintes índices, os quais deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos, e apresentados juntamente com Balanço Patrimonial devidamente assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade (com firma reconhecida em cartório) e pelo titular da empresa ou seu representante legal:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



c) Comprovar o Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

d) Comprovar o Grau de Endividamento Corrente (GEC), igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$$

Observações: Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas: Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 e atualizada pela Lei nº 147/2014, – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV. Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante juntamente com sua abertura.

V. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.23 Dispensar o MEI da apresentação do balanço. A fundamentação desta tese é a de que os MEI estão dispensados de manter contabilidade formal, não possuindo livro diário ou livro caixa e a exigência de balanço imputaria ônus excessivo ao microempresário. Ademais, estariam os MEI desobrigados de produzir balanço patrimonial, conforme o § 2º do art. 1.179 do Código Civil.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



9.24 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar o Extrato do Simples Nacional acompanhado do Recibo de Transmissão referente ao exercício do ano anterior conforme o Balanço apresentado para conferência do Faturamento bruto mensal e acumulado dos últimos 12 (doze) meses para correto análise dos valores declarados no Balanço Patrimonial, a não apresentação desclassifica por não aferição dos valores corretos dos impostos devidos. Este Extrato deverá ser entregue juntamente com item C (Balanço Patrimonial).

9.25 As empresas optantes pelo Lucro Presumido deverão apresentar o Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital (Imposto de Renda de Pessoa Física – ECF), contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento acompanhado do Recibo de Transmissão referente ao exercício do ano anterior, já exigidos em Lei e Específico para os optantes do Lucro Presumido: Bloco P Somente as páginas onde são exigidos todos os itens da DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA (linha 2 a 9) contidos nos Registros P200 e o item de RECEITAS DAS ATIVIDADES IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS ELO RET (linha 16) contido no Registro P300, referentes cada trimestre do exercício fiscal, conforme informação do Registro P030, para conferência do Faturamento bruto mensal e acumulado dos últimos 12 (doze) meses para correto análise dos valores declarados no Balanço Patrimonial, a não apresentação desclassifica por não aferição dos valores corretos dos impostos devidos. Este Documento deverá ser entregue juntamente com item C (Balanço Patrimonial).

## 10 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Apresentar no mínimo I (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

10.2 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contravale(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ao) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ao) ser assinado(s) pelo representante legal.

10.3 Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

**10.4 Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar: – Relacionados ao objeto da licitação; – Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto; – Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor; – Emitidos sem rasuras,**

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha*  
*E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br*  
*Vitória do Jari-AP*



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



**acréscimos ou entrelinhas; – Assinados por quem tenha competência para expedi-los; – Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso; Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que: – Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação, porém por tratar se de ata de registro de preço não será levado em consideração a quantidade total dos itens licitadas, pois são quantidades estimadas para aquisição; – Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição; – Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos; – Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital. (Negritei)**

10.5 Atestado de capacidade Técnica ou Declaração emitida por entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, ou empresa privada, que certifique de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial;

10.6 Termo de responsabilidade declarando possuir estrutura e condições para atender ao objeto licitado em conformidade com as especificações quantidades, prazos e exigências do edital (Lei nº 2.814/98-MS);

10.7 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras das empresas proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;

10.8 Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

10.9 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

10.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16 Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

13.2 Do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentado após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

## 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.2 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



14.3 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XIX deste edital.

14.5 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome a assinatura da referida Ata. A efetivação da Ata de Registro de Preços dar-se-á no recinto da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha, Vitória do Jari-AP.

14.6 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento que aqui se trata, guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 15 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

15.2 É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

15.3 A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

15.4 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

15.5 Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

15.6 Acaso a CONTRATADA verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, deverá ser apresentado os documentos listados abaixo no Setor de Protocolo desta Municipalidade:

15.7 Ofício da contratada, para cada CNPJ da contratante, descrevendo os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato,



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



contendo tabelas de preços, comparativo de valores e uma breve planilha de composição de custos;

15.8 Cópia das Notas Fiscais da compra, emitida em favor da requerente, com data igual ou anterior à formulação da proposta de preços, bem como dos meses subsequentes até a data da emissão do ofício que se trata o subitem 13.2.3.1, com vistas a CONTRATANTE aferir a evolução dos preços do período ora contratado.

15.9 Acaso entenda pertinente, a CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos para comprovação do desequilíbrio ora informado pela CONTRATADA.

15.10 Esta Municipalidade não reconhecerá qualquer pedido de revisão de preços, acaso não seja apresentado conforme solicitado no subitem 13 deste Edital, e quando reconhecido, será concedido a partir da data do pedido protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP.

**16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.2 - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

16.3 A execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria solicitante, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

16.4 Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP, designará um fiscal do contrato, pertencente a Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução dele, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.5 A entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada na Coordenação de Compras Materiais e Patrimônio – CCMP, situado na Av. Pedro Ladislau, nº 3511, Bairro Prainha – Vitória do Jari/AP, onde serão conferidos conforme as especificações exigidas neste Termo, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

16.6 Os responsáveis pelo recebimento dos produtos serão os servidores/colaboradores Francisco Guilherme da Silva Brígido (Coordenador de Compras Materiais e Patrimônio) e Allone Sousa dos Santos (Técnico de TI da SEMSA), devendo o agendamento para o recebimento a ser realizado com eles nos números de telefone/celular (96) 99160-0852 e (96) 9902-1902.

16.7 RECEBIMENTO DEFINITIVO - será definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de atestado de certificação na(s) nota(s) fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação técnica, funcionamento e instalação (quando for o caso), firmado pelos técnicos, juntamente com os responsáveis acima.

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha*  
*E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br*  
*Vitória do Jari-AP*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



16.8 A critério exclusivo da SEMSA poderão ser realizados testes nos equipamentos de forma a verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta da CONTRATADA.

16.9 Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Devolução, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) equipamento(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo de 30 (trinta) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo, para conclusão do Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste/certifico no verso da(s) nota(s) fiscal(is) realizado por servidor responsável do CCMP, designado pela SEMSA.

16.10 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.11 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer vícios detectados quando da utilização deles.

16.12 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo as etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS.**

17.1. O licitante vencedor obriga-se a:

17.1.1. Entregar todos os equipamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

17.1.2. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.1.3. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal desta Administração, os equipamentos deles, recusado.

17.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na entrega dos equipamentos, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

17.1.5. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

17.1.6. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

17.1.7. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha*  
*E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br*  
*Vitória do Jari-AP*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



17.1.8. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1 Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP

18.2 A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

18.3 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo – VIII;

18.4 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

18.5 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.7 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

18.8 Indicar o gestor do contrato.

18.9 As determinações aqui não expressas como obrigação da empresa registrada, poderão estar contidas no Termo de Referência deste edital (anexo II) e deverão ser cumpridas de acordo com o descrito no mesmo.

## 19 – CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.2 Os pedidos serão parcelados, conforme Oportunidade e Conveniência da Administração Pública, e solicitados por meio de Nota de Empenho, cuja retirada deverá ocorrer em até 48 horas após a notificação do fornecedor.

19.3 Os itens nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari (SEMSA), localizado nesta cidade na Av. Pedro Ladislau, nº 3511 / bairro Prainha, CEP 68924-000, estado do Amapá.

19.4 Neste caso a entrega devida ser agendada previamente com o Departamento de Compras Materiais e Patrimônio por meio do correio eletrônico **brigido17@bol.com.br**. Na oportunidade deverá ser informado: o número da nota de empenho a qual se refere o produto a ser entregue, a descrição e a quantidade, além de outras informações que venham a ser solicitadas pelo DCMP.

19.5 A entrega sem prévio agendamento não será autorizada;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



19.6 Toda entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, pela manhã, no horário das 08h às 11h30min, ou pelo turno da tarde, no horário das 14h às 16h30min.

19.7 Os horários e as datas de entrega poderão ser alterados pelo DCMP, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, ou a qualquer tempo em razão de força maior ou caso fortuito.

## 20 – DO PAGAMENTO

20.2 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

20.3 Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

20.4 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

20.5 Havendo erro na NF e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

20.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

20.7 As determinações aqui não expressas, poderão estar contidas no Termo de Referência deste edital (anexo II) e deverão ser cumpridas de acordo com o descrito no mesmo.

## 21 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## 22 - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Fraudar a execução da Ata de Registro de Preço;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



22.2 Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

22.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

22.4 Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.6 A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previsto em lei.

22.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



22.9 Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **23 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

### **24 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

24.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

24.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



- 25.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitações-e-contratos>, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha, Vitória do Jari-AP, CEP: 68924000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 11h45min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 25.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 25.14 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 25.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



25.16 O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.17 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

25.18 As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: <https://www.vitoriadojari.ap.gov.br>.

25.19 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.20 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

25.21 Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

25.22 A Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca Vitória do Jari-AP.

25.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Recibo de Retirada do Edital
- ANEXO II – Termo de Referência.
- ANEXO III – Modelo de Credenciamento.
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.
- ANEXO V – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.
- ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de

Proposta.

- ANEXO VIII – Minuta Da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IX – Minuta Do Contrato

25.25 As determinações aqui não expressas, poderão estar contidas no Termo de Referência deste edital (anexo II) e deverão ser cumpridas de acordo com o descrito no mesmo.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



**25.26** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá.

Vitória do Jari (AP), 09 de Novembro de 2021

**LUIS FERNANDO BORGES DA SILVA**  
PREGOEIRO/SEMSA  
Decreto 229º/2021/GAB//PMVJ



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



ANEXO I

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021 CPLCSO/SEMSA-FMS-PMVJ**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE (COM DDD):</b>	<b>FAX (se houver):</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE:</b>	<b>DATA:</b>
<b>ASSINATURA:</b>	

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, Estado do Amapá, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: [cplsemsa21.24@gmail.com](mailto:cplsemsa21.24@gmail.com), [smsvitoriadojari@yahoo.com.br](mailto:smsvitoriadojari@yahoo.com.br)

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha  
E-mail: [smsvitoriadojari@yahoo.com.br](mailto:smsvitoriadojari@yahoo.com.br)  
Vitória do Jari-AP*



## ANEXO II

# TERMO DE REFERÊNCIA

**APROVO** o competente Termo de Referência e autorizo a abertura de processo administrativo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, para aquisição do objeto.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**JAYNNE DUARTE DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde

### 1. DO OBJETO:

**DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR ALL IN ONE) DE TECNOLOGIA DE PONTA, PARA USO EXCLUSIVO DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA REDE DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE BASE PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, PARA ATENDER EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, DA ATENÇÃO BÁSICA, NAS UBS E COSIS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 3.193/20 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Considerando que a implantação do Prontuário Eletrônico e de suma importância e necessário para o recebimento de dados de saúde em tempo oportuno, por meio de tecnologias de informatização das equipes da Atenção Primária à Saúde – APS, afim de subsidiar e qualificar a tomada de decisão nas três (03) esferas de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, voltada a prática dos serviços de rotina e ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, tendo a importância da informatização das UBS e COSIS e a utilização de ferramentas de dados entre diferentes serviços e níveis de atenção para a qualificação das ações de saúde.

2.2 – Desta forma, a aquisição ora pretendida e necessária para implantação do Prontuário Eletrônico com equipamentos de informática para o desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas que visam a



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



estruturação do Prontuário Eletrônico na Atenção Básica, sendo componentes imprescindíveis para uma gestão moderna e eficiente.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Computador All in One i5/i3 INTEL:  Processador Intel Core i5-1135G7 (2.4 GHz até 4.2 GHz, cache de 8MB, Quad-Core, 11ª geração);  Sistema operacional: Windows 10 Home 64 bit, em Português (Brasil);  Memória de 8GB (4GBx2) DDR4, 2666MHz;  Placa de vídeo R5 220 2GB ou Placa de vídeo intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada;  Monitor: Tela Full HD de 23,8" (1920x1080) antirreflexo e borda infinita;  Kit teclado (em português, padrão ABNT2) e mouse sem fio KM636 branco;  Portas: 3 portas USB 3.1 de 1ª Geração, 1 porta USB 3.1 Type-C de 2ª Geração, 1 porta USB 2.0, 1 entrada HDMI-out 1.4, HDMI-in, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, Leitor de cartão SD 3.0, 1 porta RJ45 – 10/100/1000Mbps;  Cor: Prata (todos os itens de procedência DELL)	UND	32	4.815,31	154.089,81
VALOR DA PROPOSTA					<b>154.089,81</b>

**3.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

3.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste Termo de Referência.

**4. CONDIÇÕES DE FORME DE ENTREGA PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1. A entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada na Coordenação de Compras Materiais e Patrimônio – CCMP, situado na Av. Pedro Ladislau, nº 3511, Bairro Prainha – Vitória do Jari/AP, onde serão conferidos conforme as especificações exigidas neste Termo, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha  
E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br  
Vitória do Jari-AP*



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



4.2. Os responsáveis pelo recebimento dos produtos serão os servidores/colaboradores Francisco Guilherme da Silva Brigido (Coordenador de Compras Materiais e Patrimônio) e **Allone Sousa dos Santos (Técnico de TI da SEMSA)**, devendo o agendamento para o recebimento a ser realizado com eles nos números de telefone/celular (96) 99160-0852 e (96) 9902-1902.

4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO - será definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de atestado de certificação na(s) nota(s) fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação técnica, funcionamento e instalação (quando for o caso), firmado pelos técnicos, juntamente com os responsáveis acima.

4.4. A critério exclusivo da SEMSA poderão ser realizados testes nos equipamentos de forma a verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta da CONTRATADA.

4.5. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Devolução, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) equipamento(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo de 30 (trinta) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo, para conclusão do Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste/certifico no verso da(s) nota(s) fiscal(is) realizado por servidor responsável do CCMP, designado pela SEMSA.

4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer vícios detectados quando da utilização deles.

4.8. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo as etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha*  
*E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br*  
*Vitória do Jari-AP*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3- O CONTRATANTE comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do equipamento seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na(s) Nota(s) Fiscal(is), a entrega efetiva dos equipamentos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. O licitante vencedor obriga-se a:

7.1.1. Entregar todos os equipamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.1.3. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal desta Administração, os equipamentos deles, recusado.

7.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na entrega dos equipamentos, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

7.1.5. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.6. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



7.1.7. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

7.1.8. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos equipamentos ou somente após ter resolvido todas as irregularidades, que porventura, vierem a ocorrer com a aquisição do referido objeto.

## **9 – DO CONTRATO:**

9.1- O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **10. DAS PENALIDADES:**

10.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme dimensionamento abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

- a) – advertência;
- b) - multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha*  
*E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br*  
*Vitória do Jari-AP*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



---

**11. DAS OBRIGAÇÕES:**

a) Serão exigidas de acordo com sua aplicabilidade, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**12. DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

12.1. Como forma de comprovação das características técnicas, serão aceitos os documentos a seguir listados, sob pena de desclassificação:

12.1.1. Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;

12.1.2. Documento oficial emitido pelo fabricante do equipamento, para os casos em que não seja possível a comprovação das características técnicas por meio de documentos antes relacionados;

12.1.3. A indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) na qual se encontram as comprovações;

12.1.4. Garantia – Assistência Técnica Autorizada, credenciada e disponibilizada no Estado do Amapá;

12.1.5. Garantia de 12 (doze) meses do licitante para todos os componentes e peças;

12.1.6. Declarações – Declaração do licitante comprovando que possui assistência técnica autorizada em Macapá/AP e que esteja apta a prestar serviços para a empresa licitante, fazendo referência ao número do edital, não sendo aceitas declarações de revenda para revenda.

**13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

13.1 – Francisco Guilherme da Silva Brigido – Coordenador de Compras, Material e Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde – da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Jari/AP.

Vitória do Jari/AP, XX de XXXX de 2021.

---

Francisco Guilherme da Silva Brigido  
Coordenador da CCMP  
Decreto nº175/2021-GAB/PMLJ

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha  
E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br  
Vitória do Jari-AP*



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, situada  
na \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, através de seu  
\_\_\_\_\_, outorga ao senhor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la  
junto a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-  
AP, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021-CPLCSO/SEMSA/PMVJ, inclusive para  
interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder  
administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim,  
praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**  
**(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscritano CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-CPLCSO/SEMSA/PMVJ, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



---

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ....., inscrita  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante  
legal o (a) senhor (a) ....., Portador  
(a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº, DECLARA, para  
fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

..... de ..... de .....

---

Assinatura e identificação do declarante

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha  
E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br  
Vitória do Jari-AP*



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



**ANEXO VI**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
VITÓRIA DO JARI-AP

Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha, Vitória do Jari-AP

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021-CPLCSO/SEMSA/PMVJ.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de  
preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Computador All in One i5/i3 INTEL:  Processador Intel Core i5-1135G7 (2.4 GHz até 4.2 GHz, cache de 8MB, Quad-Core, 11ª geração);  Sistema operacional: Windows 10 Home 64 bit, em Português (Brasil);  Memória de 8GB (4GBx2) DDR4, 2666MHz;  Placa de vídeo R5 220 2GB ou Placa de vídeo intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada;  Monitor: Tela Full HD de 23,8" (1920x1080) antirreflexo e borda infinita;  Kit teclado (em Português, padrão ABNT2) e mouse sem fio KM636 branco;  Portas: 3 portas USB 3.1 de 1ª Geração, 1 porta USB 3.1 Type-C de 2ª Geração, 1 porta USB 2.0, 1 entrada HDMI-out 1.4, HDMI-In, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, Leitor de cartão SD 3.0, 1 porta RJ45 – 10/100/1000Mbps;  Cor: Prata (todos os itens de procedência DELL)	UND	32		
VALOR DA PROPOSTA					

VALOR TOTAL XXXXXXt

VALOR GLOBAL POR EXTENSO XXXXXXXXXX

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA VALOR GLOBAL POR EXTENSO

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha  
E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br  
Vitória do Jari-AP*



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari.

Assumimos responsabilidade pela Prestação dos Serviços cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e na Ata de Registro de Preço.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, derivada deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).  
Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (conforme disposições legais);  
DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Concordamos com aqueles estabelecidos no anexo II – Termo de Referência do Edital.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Pessoas, endereço, e-mail e telefone para contato



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021 – CPLCSO/SEMSA/PMVJ

\_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa

\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº xx/2021 - SEMSA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 0xx/2021 SEMSA na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº xxx/2021 - SEMSA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº xx/2021 - SEMSA na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da antes da abertura oficial das propostas; e

15 Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha  
E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br  
Vitória do Jari-AP*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xxx/2021-CPLCSO/SEMSA/PMVJ  
PROCESSO nº. xxxxx/2021/001-FMS/SEMSA/PMVJ

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - AP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.456.167/0001-40, representada neste ato pela Secretaria de Saúde, a Senhora JAYNNE DUARTE DE FREITAS, brasileira, solteira, portador do RG: 334690-POLITEC/AP e CPF nº 901.194.012-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Ladislau da Silveira nº 3751, Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, representado Pela Coordenadoria - FMSVJ, o Sra<sup>o</sup>. MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA, Coordenadora do FMSVJ, brasileira, solteira, RG nº 261430 - AP, CPF nº 184.467.522-04, residente e domiciliada na Avenida Airton Sena, nº 551, Bairro: Comercial, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., , Conta nº....., Banco ....., Ag. ...., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no PROCESSO nº xxx2021/001-FMS/SEMSA/PMVJ, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº xx/2021-CPLCSO/SEMSA/PMVJ, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº....., residente à....., doravante denominada DETENTOR DA ATA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento de materiais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 4.342/2002, Decreto nº 7.892/2013, com as alterações do Decreto nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 004/2015, LC nº. 123/2006, alterada pelas LC Nos. 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal 261/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1 Expediente o objeto desta Ata é o registro dos preços da DETENTORA DA ATA para **REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR GLOBAL, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR ALL IN ONE) DE TECNOLOGIA DE PONTA, PARA USO EXCLUSIVO DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA REDE DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE BASE PARA A IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, PARA ATENDER EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS, DA ATENÇÃO BÁSICA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E COSIS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 3.193/20 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS.**

1.2 Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha  
E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br  
Vitória do Jari-AP*



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica o DETENTOR DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, até XX de xxxxxxxx de 2021, cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em ...../...../..... seguido da data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO ELETRONICO (SRP) nº XX/2021-CPLCSO/SEMSa/PMVJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

3.1 Integram o presente Registro de Preços à SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI – SEMSA-FMS-PMVJ de como ÓRGÃO GERENCIADORE. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx, com tabela descrevendo os itens abaixo:

ITEM  
DESCRIMINAÇÃO  
MARCA  
UND  
QTD  
VALOR UNIT. R\$  
VALOR TOTAL R\$

4.2 Os preços dos objetos deverão ser aqueles praticados para a compra do tipo à vista.

4.3 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do DETENTOR DA ATA, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha*  
*E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br*  
*Vitória do Jari-AP*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do DETENTOR DA ATA, e de acordo com o previsto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021-CPLCSO/SEMSA-PMVJ, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3.3 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

4.3.4 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

6.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. xxx/2021-CPLCSO/SEMSA/PMVJ.

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha*  
*E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br*  
*Vitória do Jari-AP*



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**

---



6.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento - AF e a Nota de Empenho emitida em favor dele, independentemente de outras transcrições.

**CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:**

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

**CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:**

8.1 Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

8.2 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

8.3 Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberada do compromisso assumido; e convocar o próximo mais bem classificado no certame PE (SRP) nº xx/2021-CPLCSO/SEMSA/PMVJ, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

8.5 Sendo julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



8.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e em conformidade com a Nota de Empenho, tudo em conformidade ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº xxx/2021-CPLCSO/SEMSA//PMVJ, conforme edital sem quaisquer ônus adicionais para a SEMSA-FMS, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

9.2 O DETENTOR DA ATA obriga-se a entregar os objetos desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dele, no prazo de 48h (quarenta e horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a ORGÃO GERENCIADOR com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

9.3 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

**CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

10.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, o DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta;
- b) empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente os objetos descritos no Termo de Referência de boa qualidade;
- c) caso haja interrupção ou atraso na entrega solicitada, o DETENTOR DA ATA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo ORGÃO GERENCIADOR que tomará as providências necessárias para adequação da entrega dos materiais; os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo ORGÃO GERENCIADOR, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega dos materiais esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- d) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente;



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



taxas, impostos e contribuições; indenizações; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

e) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP Municipal, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde e/ou das unidades administrativas, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

f) comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

g) manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) disponibilizar acesso através (AF), por meio de Ordem de Fornecimento Departamento de finanças, permitindo e emissão de relatórios;

i) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

j) atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;

k) apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

l) todas as despesas relativas aos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

m) indicar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, número do certame licitatório e o número do item correspondente aos materiais entregues;

n) responder pelos danos causados diretamente ao GERENCIADOR DA ATA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo GERENCIADOR DA ATA;

o) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução dela, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

p) manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA

11.1 obrigam-se a:

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha*  
*E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br*  
*Vitória do Jari-AP*



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- b) efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- c) efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- d) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- e) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA**

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO**

13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e
- d) estiver presentes razões de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO. O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no subitem 14.1;

III – suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o ORGÃO GERENCIADOR em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, e demais meio da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, PROCESSO xxx/2021/001-CFMS-SEMSA/PMVJ- Edital de PREGÃO ELETRONICO (SRP) nº xxx/2021-CPLCSO/SEMSA-FMS-PMVJ e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

#### CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha*  
*E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br*  
*Vitória do Jari-AP*



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



As cláusulas aqui não expressas ou que estejam em desacordo com o edital deste Pregão Eletrônico, deverão ser consideradas em sua íntegra como estão descritos no Edital, este terá absoluta soberania sobre qualquer minuta expressa nos anexos.

Vitória do Jari/AP, .... de .....de 2021.

JAYNNE DUARTE DE FREITAS  
Decreto nº 005/2021  
Secretaria de Saúde

MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA  
Decreto nº 015/2021 - PMVJ  
Coordenadoria - FMSVJ

DETENTOR DA ATA:

\_\_\_\_\_  
[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



**ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXXXXXX E A XXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO XXXXX, ESTADO XXXXXXXX, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casado, RG nº xxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxx, e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1 Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, homologado em XX/XX/2021, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR GLOBAL, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR ALL IN ONE) DE TECNOLOGIA DE PONTA, PARA USO EXCLUSIVO DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA REDE DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE BASE PARA A IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, PARA ATENDER EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS, DA ATENÇÃO BÁSICA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E COSIS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 3.193/20 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS**, conforme especificações e condições constantes do Edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades da xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha  
E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br  
Vitória do Jari-AP*



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o lote licitado está na proposta da que faz parte integrante deste instrumento.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, acompanhadas da Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal,

Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas, além do relatório de abastecimento do mês de referência.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. O fornecimento de Medicamentos controlados e injetáveis, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde-PMVJ, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) do mesmo, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

§ 1º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos,

*Rua Pedro Ladislau, N° 3511, Bairro Prainha*

*E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br*

*Vitória do Jari-AP*



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescentar o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até XX de XXXXXXXX de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Saúde-FMAS-PMVJ, poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha*  
*E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br*  
*Vitória do Jari-AP*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro da Secretaria Municipal de e Fundo Municipal de Saúde-PMVJ, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a SEMSA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEMSA-FMAS-PMVJ, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a SEMSA-FMAS-PMVJ, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 17.3 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas. 3

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E**  
**SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ**



8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº xxxxxxxxxxxxxxxx e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº xxxxxxxxxxxxxxxx, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As cláusulas aqui não expressas ou que estejam em desacordo com o edital deste Pregão Eletrônico, deverão ser consideradas em sua íntegra como estão

*Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha*  
*E-mail: smsvitoriadojari@yahoo.com.br*  
*Vitória do Jari-AP*



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E  
SERVIÇOS/SEMSA/PMVJ



descritos no Edital, este terá absoluta soberania sobre qualquer minuta expressa nos anexos.

Vitória do Jari/AP, .... de .....de 2021.  
:

JAYNNE DUARTE DE FREITAS  
Decreto nº 005/2021  
Secretaria de Saúde

MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA  
Decreto nº 015/2021 - PMVJ  
Coordenadoria - FMSVJ

DETENTOR DA ATA:

\_\_\_\_\_  
[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º